



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 347-A Edição Extra Data 13/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Decretos.....	1
Decreto nº 3.763, de 3 de setembro de 2021.....	1
Decreto nº 3.764, de 8 de setembro de 2021.....	2
Portarias.....	3
Portaria nº 970, de 13 de setembro de 2021.....	3
Portaria nº 971, de 13 de setembro de 2021.....	4

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.763, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

#### DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 73.680,00 (setenta e três mil e seiscentos e oitenta reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5218	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.40	20	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	9.300,00
5318	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.40	20	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	6.500,00
5504	05.05.12.365.0059.2512	3.3.3.90.30	2260	MATERIAL DE CONSUMO	10.180,00
7008	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
7054	07.01.20.606.0072.2872	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. -T.I.C.- PJ	4.900,00
7503	07.05.20.606.0074.2712	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
7506	07.05.20.606.0074.2712	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.900,00
7706	07.07.20.606.0076.2710	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
7711	07.07.20.606.0076.2710	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
13210	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
13342	13.03.25.752.0138.2706	3.4.4.90.51	3201	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15214	15.02.13.392.0154.2552	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>73.680,00</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 347-A Edição Extra Data 13/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.300,00
5304	05.03.12.361.0053.2535	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.500,00
5502	05.05.12.361.0059.2507	3.3.3.90.30	2260	MATERIAL DE CONSUMO	10.180,00
7014	07.01.20.606.0070.2801	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	29.700,00
13250	13.02.26.452.0133.2623	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
13340	13.03.25.752.0138.2706	3.3.3.90.30	3201	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
13343	13.03.25.752.0138.2706	3.4.4.90.52	3201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
15212	15.02.13.392.0154.2552	3.3.3.90.30	3880	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>73.680,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 3 de setembro de 2021

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## DECRETO Nº 3.764, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; e

Considerando a Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do RS,

### DECRETA:

Art. 1.º A partir do exercício de 2021 serão computadas como aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com amortização do passivo atuarial mediante alíquota suplementar que se refiram a servidores ativos.

§ 1º As despesas empenhadas, liquidadas e pagas com recurso 01-LIVRE, referente à amortização de passivo atuarial computados sobre a base de servidores Ativos da Educação serão estornados, fazendo com que esses recursos orçamentários se tornem, novamente, disponíveis nas dotações de origem.

§ 2 As despesas estornadas conforme o §1º serão empenhadas, liquidadas e pagas em códigos orçamentários de despesa vinculadas ao recurso 0020–MDE.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 347-A Edição Extra Data 13/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 2.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5013	05.01.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
5245	05.02.12.365.0000.0102	3.3.1.91.13	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00
5345	05.03.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.290.000,00
5435	05.04.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	20	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.500.000,00</b>

Art. 3.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5001	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	91.000,00
5040	05.01.12.361.0050.2901	3.3.1.90.94	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.000,00
5201	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	984.000,00
5203	05.02.12.365.0051.2514	3.3.1.90.94	20	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	105.000,00
5231	05.02.12.365.0051.2515	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	726.000,00
5301	05.03.12.361.0053.2901	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	565.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.500.000,00</b>

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 8 de setembro de 2021

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 970/2021**

**EVERSON KIRCH**, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/09/2021, à servidora **MARGARIDA REGINA RODRIGUES CAPOANI**, matrícula 804, identidade funcional 1425, cargo de Assistente Social, padrão G3.2, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 347-A Edição Extra Data 13/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

no valor de R\$ 7.066,48 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Carlos Barbosa, 13 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 971, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Nomeia**, a partir desta data, **ANA PAULA PEREIRA CORDENONSI**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.451, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Assistente Social, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 1º lugar na classificação geral, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.2, classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 13 de setembro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 347-A Edição Extra Data 13/09/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).